



LEI Nº 1.362, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ATÍLIO VIVACQUA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado para R\$ 1.000,00 (um mil reais) o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais de Atílio Vivacqua-ES.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido proporcionalmente aos servidores cuja jornada de trabalho regular for reduzida, sendo calculado com base na carga horária efetivamente cumprida.

Art. 3º O auxílio-alimentação possui caráter indenizatório, não integrando a remuneração do servidor, nem incidindo sobre ele qualquer encargo trabalhista ou previdenciário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Atílio Vivácqua-ES, 27 de janeiro de 2025.

Helio Humberto Lima Filho

Prefeito Municipal